

Lei n.º 331, de 18 de abril de 2008.

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS E
DETENTORES DE CARGO DE
CONFIANÇA QUE FOREM
DESIGNADOS PARA TRABALHAR NO
CONCURSO PÚBLICO DO DIA 19-4-08,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada gratificação para os servidores públicos e detentores de cargos de confiança que forem designados, por decreto, para trabalhar no dia 19-4-08, no concurso público, conforme editais do concurso n.º 001/08 e 002/08.

Art. 2.º - A gratificação será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para todas as pessoas que trabalharem no dia 19-4-08, na função de fiscal do concurso e na comissão do concurso.

Art. 3.º - A gratificação de que trata o artigo anterior desta Lei também será estendida até dois responsáveis de cada escola que ceder o espaço físico para realização do concurso.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
18 de abril de 2008.

Agente Adm. Auxiliar